



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00011087/2026-79 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CONTRATANTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, com sede na Rua Brigadeiro Jordão, 1236 - Abernécia - Campos do Jordão - SP - CEP 12467-011, representada neste ato pelo Prefeito, SR. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e por seu Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, SR. **JARDEL MACIEL DOS SANTOS**.

CONTRATADA (PATROCINADOR)

Empresa **VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ 09.520.897/0001-59, com sede na Rua Victor Godinho, 206 - Vila Capivari, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, neste ato por JOSE MARCOS DA SILVA, CPF Nº 173.580.158-51, doravante denominada PATROCINADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio por parte da PATROCINADORA ao CONTRATANTE, visando à realização da 60ª Festa do Pinhão, mediante aporte financeiro destinado ao custeio de atrações artísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do patrocínio é de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, correspondente à cota Bronze.

2.2. O pagamento deverá ser realizado em favor do Município, conforme instruções a serem fornecidas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações, e pagamento do patrocínio pela Contratada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- I – Efetuar o pagamento do valor pactuado no prazo estabelecido;
- II – Fornecer material de divulgação dentro dos padrões técnicos exigidos;
- III – Não associar sua marca a conteúdos ilegais ou incompatíveis com o interesse público;
- IV – Respeitar integralmente as normas do evento e orientações da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Executar a 60ª Festa do Pinhão;
- II – Garantir as contrapartidas previstas no edital e na cota adquirida;
- III – Promover a divulgação institucional da PATROCINADORA conforme pactuado;
- IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. As contrapartidas concedidas à PATROCINADORA serão aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2026, especialmente no Anexo I.

6.2. A forma de exposição da marca seguirá os critérios institucionais da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE.

7.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a PATROCINADORA às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Cancelamento das contrapartidas;
- III – Impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por interesse da Administração;
- II – Por descumprimento contratual;
- III – Por acordo entre as partes;
- IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O presente contrato será publicado, em extrato, nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO

11.1. É vedado à PATROCINADORA:

- I – Transferir ou ceder o contrato sem autorização;
- II – Utilizar a marca do Município de forma indevida;
- III – Associar o evento a conteúdos político-partidários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este contrato está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e à proposta da PATROCINADORA.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Campos do Jordão, 12 de maio de 2026.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JARDEL MACIEL DOS SANTOS – Secretário de Agricultura

CONTRATANTE

VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI

JOSE MARCOS DA SILVA – Empresário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO / CREDENCIADO:** VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI**CONTRATO DE PATROCÍNIO N°:** 002/2026**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE PATROCÍNIO, COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DA 60ª FESTA DO PINHÃO.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 12 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: JOSE MARCOS DA SILVA **CARGO:** EMPRESÁRIO **CPF:** 173.580.158-51

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: JOÃO DE JESUS JUNIOR **CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 379.957.178-73

ASSINATURA: _____

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE PATROCÍNIO, COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DA 60ª FESTA DO PINHÃO

Gestor - Responsável

Nome: João de Jesus Junior

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, Nº 120, Vila Abernêssia, Camposdo Jordão/SP

Telefone: (12) 3663-7683

E-mail: agricultura@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: João de Jesus Junior

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, Nº 120, Vila Abernêssia, Camposdo Jordão/SP

Telefone: (12) 3663-7683

E-mail: agricultura@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 12 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AMERICO DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Maciel dos Santos, Secretário De Agricultura**, em 15/05/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 15/05/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156626** e o código CRC **92968EC0**.